



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Avenida Serafim Machado Naya, N/200

CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefone: (32) 3424-1248

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, DO PRIMEIRO PERÍODO DE REUNIÕES DA LEGISLATURA 2025/2028, REALIZADA NA TERÇA-FEIRA, DIA 13 DE MAIO DE 2025, LOCAL: SALA DAS SESSÕES, HORÁRIO: 19:00 HORAS.

Sob a presidência do Vereador Geraldo Ilson de Matos, deu início à 7ª Sessão Ordinária do ano de 2025, estando presentes o Vice-Presidente, Guilherme Lancini, o Secretário, Carlos Alberto Alves Ferreira, a Vereadora Geovana Grasiely de Matos e os Vereadores, Diogo da Costa Guedes, Hálvaro Santos Siqueira, Marcelo Antônio Vieira e Miguel Ângelo Moraes Silva e Valdinei Jose Vilela. Assim, certificado a existência de "**quórum**", o Presidente, no uso de suas atribuições legais, em nome do povo de Laranjal, suplicando a proteção de Deus, declarou aberto os trabalhos da noite. Dando início aos trabalhos regimentais, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura da ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025, sendo votada e **aprovada por unanimidade**. Após, passou-se as **CORRESPONDÊNCIAS DO LEGISLATIVO**, onde não foram apresentadas proposições. Prosseguindo com as tarefas, passou-se às **CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS**, onde também não foram apresentadas proposições. Ato contínuo se passou às **CORRESPONDÊNCIAS DO EXECUTIVO**, onde foi apresentada a seguinte proposição: **PROJETO DE LEI Nº 22/2025** – "Dispõe sobre a consolidação das leis complementares sob os números 01/2005, 08/2006, 11/2007, 19/2009, 25/2009, 26/2010, 36/2014, 41/2015, 1091/2015, 1124/2017, 1125/2017, 1139/2017, 44/2018, 45/2018, 46/2018, 47/2018, 1161/2018, 48/2019, 49/2019, 52/2019, 54/2019, 1192/2019, 55/2020, 1197/2020, 1198/2020, 1202/2020, 1208/2020, 1210/2020, 56/2021, 57/2021, 58/2021, 60/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 1262/2022, 1286/2022, 1292/2022, 1293/2022, 1296/2022, 1298/2022, 1305/2022, 75/2024, 76/2024, 1326/2023 e 77/2024, organiza a estrutura administrativa e promove a reestruturação do plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Laranjal; estabelece normas de enquadramentos; institui tabela de cargos e vencimentos, e dá outras providências". Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA**, que é a pauta de votação, onde após aprovação pelas respectivas Comissões Permanentes que autorizam as votações em Plenário, foram constatados os seguintes expedientes e resultados: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025** – Que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, N/200
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefone: (32) 3424-1248

Câmara Municipal de Laranjal, para o exercício financeiro 2025 e dá outras providências.”, **Resultado: aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Que “Altera os artigos 1º, 4º, e 5º da Lei n.º 761 de 26 de dezembro de 2002, a fim de introduzir as inovações trazidas pelo Art. 149-A da Constituição Federal e dá outras providências”, iniciada a discussão do projeto foi solicitado **pedido de vista** pelo Vereador Hálvaro Santos Siqueira, sendo concedida pelo Presidente. Prosseguindo, em atenção ao reivindicado pelos servidores públicos presentes na referida sessão, endossado pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região, ao Presidente e demais Vereadores, para que ocorresse a inclusão do Projeto de Lei nº 22/2025 na Ordem do Dia, o Presidente requereu aos nobres vereadores a inclusão em pauta do Projeto de Lei supracitado, sendo aceito por todos. Ato contínuo, foi concedida a palavra na Tribuna a Dra. Zélia Couri – Assessora Jurídica, do Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região, que discorreu sobre o Projeto de Lei, renovando o desejo na reprovação por unanimidade do projeto discutido. Seguindo, o **PROJETO DE LEI Nº 22/2025** - que “Dispõe sobre a consolidação das leis complementares sob os números 01/2005, 08/2006, 11/2007, 19/2009, 25/2009, 26/2010, 36/2014, 41/2015, 1091/2015, 1124/2017, 1125/2017, 1139/2017, 44/2018, 45/2018, 46/2018, 47/2018, 1161/2018, 48/2019, 49/2019, 52/2019, 54/2019, 1192/2019, 55/2020, 1197/2020, 1198/2020, 1202/2020, 1208/2020, 1210/2020, 56/2021, 57/2021, 58/2021, 60/2022, 62/2022, 63/2022, 64/2022, 1262/2022, 1286/2022, 1292/2022, 1293/2022, 1296/2022, 1298/2022, 1305/2022, 75/2024, 76/2024, 1326/2023 e 77/2024, organiza a estrutura administrativa e promove a reestruturação do plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Laranjal; estabelece normas de enquadramentos; institui tabela de cargos e vencimentos, e dá outras providências.”, passou pelas respectivas comissões, sendo votado por cada vereador, que pelo uso da palavra proferiu o voto expressamente, restando o seguinte **Resultado: reprovado por unanimidade.** Finalizada a ordem do dia, concluídos que foram os expedientes regimentais desta sétima Reunião Ordinária, restou consignada a permanência com **vista a todos** até ulterior deliberação, as seguintes proposições: **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 1.196 DE 2019** – Que “Inclui o parágrafo único no artigo 51, a fim de delimitar a extensão do termo: “no que forem aplicáveis”, visando estabelecer os limites das vedações impostas aos ocupantes de cargos eletivos do Executivo”. Sendo concluídos os expedientes regimentais desta 7ª Reunião Ordinária. Por fim, verificado o encerramento dos trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Avenida Serafim Machado Naya, N/200

CEP 36.760-000 – Laranjal – MG

Telefone: (32) 3424-1248

legislativos e regimentais da noite, o senhor Presidente Geraldo Ilson de Matos agradeceu a atenção e a presença de todos e convocou os Nobres Edís para a próxima Reunião Ordinária, que se realizará no dia 27 de maio de 2025, terça-feira, no horário regimental, às 19:00 horas. Eu, Carlos Alberto Alves Ferreira, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, para os devidos fins que se destinam, onde após lida, achada devidamente conforme e aprovada, segue assinada pelos Vereadores presentes na referida Sessão. Sala de Sessões, terça-feira, 13 de maio de 2025.


Geraldo Ilson de Matos - Presidente


Guilherme Lancini - Vice-Presidente

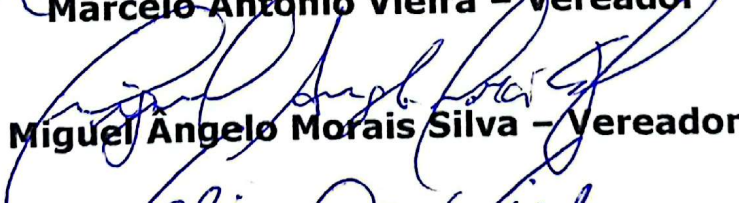

Carlos Alberto Alves Ferreira - Secretário

Diogo da Costa Guedes - Vereador

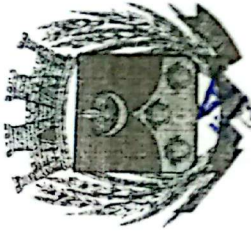

Geovana Grasiely de Matos - Vereador


Hálvaro Santos Siqueira - Vereador


Marcelo Antônio Vieira - Vereador


Miguel Angelo Moraes Silva - Vereador


Valdinei Jose Vilela - Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

RECEBEMOS
EM 06/12/2025

Projeto de Lei nº 11 /2.025

APROVADO NA DATA

20/05/25

Altera os Anexos III, V, VII e VIII da **Lei Complementar nº 36/14** que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira, os Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, incluso o Pessoal do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo-Educacional e de Apoio do Município de Laranjal – MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de LARANJAL– MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei que altera os Anexos III, V, VII e VIII da Lei Complementar nº 36/14 de 22.12.14, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Anexos III, V, VII e VIII da Lei nº 36 de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – LEI 36/14
TABELA DE VENCIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME
QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA DOCENTE E DE PEDAGOGOS/ESPECIALISTAS
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

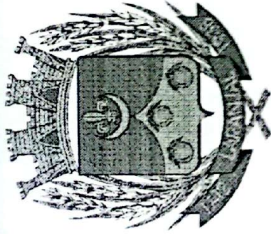
ANO DE 2025

AUMENTO DE 7,5071%

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$2.822,36	N15	R\$4.269,07
N02	R\$2.907,03	N16	R\$4.397,14
N03	R\$2.994,24	N17	R\$4.529,06
N04	R\$3.084,07	N18	R\$4.664,93
N05	R\$3.176,59	N19	R\$4.804,88
N06	R\$3.271,89	N20	R\$4.949,03
N07	R\$3.370,05	N21	R\$5.097,50
N08	R\$3.471,15	N22	R\$5.250,42
N09	R\$3.575,28	N23	R\$5.407,93
N10	R\$3.682,54	N24	R\$5.570,17
N11	R\$3.793,02	N25	R\$5.737,28
N12	R\$3.906,81	N26	R\$5.909,40

Serviços Públicos Educação, Saúde e Assistência Social
20 de Maio de 2025
Laranjal, 20 de Maio de 2025

Finanças e orçamento
20 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

N13	R\$4.024,01	N27	R\$6.086,68
N14	R\$4.144,73	N28	R\$6.269,28

OBSERVAÇÃO:

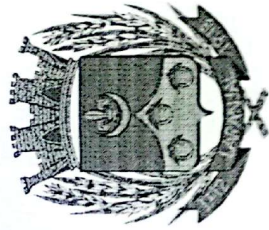
O PERCENTUAL DE 7,5071% (sete inteiros e cinco mil e setenta e um décimos de milésimos por cento) CORRESPONDE AO PERCENTUAL DO REAJUSTE DO SALÁRIO MINÍMO VIGENTE NO ANO ANTERIOR, COM **VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.01.25**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 5º, CAPUT DA LEI FEDERAL 11.738/08.

ANEXO V – LEI 36/14
TABELA DE VENCIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG
PESSOAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ANO 2025

TABELA IDÊNTICA AO DOS DEMAIS SERVIDORES CONTEMPLADOS NA LEI 41/15

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$1.518,00	N31	R\$3.684,58
N02	R\$1.563,54	N32	R\$3.795,12
N03	R\$1.610,45	N33	R\$3.908,98
N04	R\$1.658,76	N34	R\$4.026,24
N05	R\$1.708,52	N35	R\$4.147,03
N06	R\$1.759,78	N36	R\$4.271,44
N07	R\$1.812,57	N37	R\$4.399,59
N08	R\$1.866,95	N38	R\$4.531,57
N09	R\$1.922,96	N39	R\$4.667,52
N10	R\$1.980,65	N40	R\$4.807,55
N11	R\$2.040,07	N41	R\$4.951,77
N12	R\$2.101,27	N42	R\$5.100,33
N13	R\$2.164,31	N43	R\$5.253,34
N14	R\$2.229,23	N44	R\$5.410,94
N15	R\$2.296,11	N45	R\$5.573,26
N16	R\$2.364,99	N46	R\$5.740,46
N17	R\$2.435,94	N47	R\$5.912,68
N18	R\$2.509,02	N48	R\$6.090,06
N19	R\$2.584,29	N49	R\$6.272,76
N20	R\$2.661,82	N50	R\$6.460,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

N21	R\$2.741,68	N51	R\$6.654,77
N22	R\$2.823,93	N52	R\$6.854,41
N23	R\$2.908,64	N53	R\$7.060,04
N24	R\$2.995,90	N54	R\$7.271,85
N25	R\$3.085,78	N55	R\$7.490,00
N26	R\$3.178,35	N56	R\$7.714,70
N27	R\$3.273,71	N57	R\$7.946,14
N28	R\$3.371,92	N58	R\$8.184,53
N29	R\$3.473,07	N59	R\$8.430,06
N30	R\$3.577,27	N60	R\$8.682,96

OBSERVAÇÃO:

A TABELA DE VENCIMENTOS CONTIDOS NESTE ANEXO É A MESMA APLICÁVEL AOS DEMAIS SERVIDORES QUE GANHAM, NO MÍNIMO, O VALOR MENOR DEFINIDO PARA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, DADO QUE ESSES SERVIDORES, APESAR DE LABORAREM PARA A EDUCAÇÃO, NÃO FORAM INCLUÍDOS ENTRE OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CONTEMPLADOS NO ART. 2º, § 2º DA LEI 11.738/08, MAS PODEM SER PAGOS COM O PERCENTUAL DE 70% (SETENTA POR CENTO). SENDO ASSIM, O VALOR DO N01 CORRESPONDE A R\$ 1.518,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) QUE É O MENOR VALOR A SER PAGO AO SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL **VIGENTE DESDE 01.01.2025.**

ANEXO VII - LEI 36/14

TABELA DE VENCIMENTOS

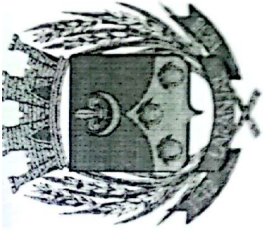
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME

CARGOS DO PROFESSOR EFETIVO DO 6º AO 9º ANOS – ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 36/2014 DE 22.12.14 – E AQUELES COM EXIGÊNCIA CURRICULAR

ANO DE 2.025

AUMENTO DE 7,5071%

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$37,68	N12	R\$52,16
N02	R\$38,81	N13	R\$53,72
N03	R\$39,97	N14	R\$55,33
N04	R\$41,17	N15	R\$56,99
N05	R\$42,41	N16	R\$58,70
N06	R\$43,68	N17	R\$60,47
N07	R\$44,99	N18	R\$62,28
N08	R\$46,34	N19	R\$64,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

N09	R\$47,73	N20	R\$66,07
N10	R\$49,16	N21	R\$68,05
N11	R\$50,64	N22	R\$70,10

ANEXO VIII - LEI 36/14
TABELA DE VENCIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/SME
CARGOS DO PROFESSOR EFETIVO OU CONTRATADO - 6º AO 9º ANOS – APÓS A
ENTRADA EM VIGOR DA LEI 36/2014 DE 22.12.14

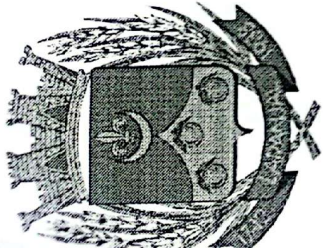
AUMENTO DE 7,5071%
ANO DE 2.025

SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$	SIMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
N01	R\$21,88	N12	R\$30,29
N02	R\$22,54	N13	R\$31,20
N03	R\$23,21	N14	R\$32,13
N04	R\$23,91	N15	R\$33,10
N05	R\$24,63	N16	R\$34,09
N06	R\$25,36	N17	R\$35,11
N07	R\$26,13	N18	R\$36,16
N08	R\$26,91	N19	R\$37,25
N09	R\$27,72	N20	R\$38,37
N10	R\$28,55	N21	R\$39,52
N11	R\$29,40	N22	R\$40,70

Art. 2º. Para fins de pagamento aos profissionais da Educação Básica/PEB I, o valor do vencimento para cada jornada de trabalho será fixado levando em conta o mínimo de **R\$ R\$2.822,36** (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais, trinta e seis centavos), para **27ha 30min semanais**, cujo percentual utilizado para sua fixação é de **7,5071%** (sete inteiros e cinco mil e setenta e um décimos de milésimos por cento), referente ao percentual de aumento sobre o salário vigente em 2025.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, as demais jornadas de trabalho terão seus vencimentos fixados proporcionalmente àquela efetivamente laborada, sempre considerando o percentual indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os servidores que integram o Grupo Ocupacional de Serviço Técnico Administrativo Educacional e de Apoio terão seus vencimentos reajustados no mesmo índice concedido aos demais servidores, integrantes da carreira de que trata a Lei 41/15, tendo como menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

valor o salário mínimo nacional e a diferença percentual de 3% (três por cento) entre cada nível, conforme previsto no respectivo Plano de Carreira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

FERNANDO
GONÇALVES DOS
SANTOS:56877633768

Assinado de forma digital por
FERNANDO GONÇALVES DOS
SANTOS:56877633768
Dados: 2025.02.06 13:59:11 -03'00'

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal